

WEBINAR

***Medidas de apoio
e incentivos
à contratação***

Barcelos, 19 de maio de 2021



Medidas Ativas de Emprego



- ***Estágios ATIVAR.PT***
- ***Apoio à Contratação (S.S.)***
 - ***ATIVAR.PT***
 - ***PAECPE***
 - ***Investe Jovem***
 - ***MAREESS***
 - ***CEIICEI+***



Estágios ***ATIVAR.PT***

Portaria n.º 206/2020, de
27 de agosto



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Destinatários:

- **Pessoa com idade entre os 18 e os 30 anos inclusive, e inscrita no Centro de Emprego, e com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ (Quadro Nacional de Qualificações).**
- **Pessoa com idade > 30 anos ou <= 45 anos, inscrita há mais de 12 meses, desde que tenha obtido há menos de 3 anos uma qualificação de nível 3 ou superior, ou com uma qualificação de nível 2, desde que inscrita em Centro Qualifica.**
- **Pessoa com idade > 45 anos, inscrita há mais de 12 meses, detentora de uma qualificação de nível 3 ou superior, ou de uma qualificação de nível 2, desde que inscrita em Centro Qualifica.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Destinatários:

- **Pessoa que integre família monoparental.**
- **Pessoa desempregada cujo cônjuge ou a pessoa com quem vive em união de facto se encontre igualmente desempregado e ambos inscritos no Centro de Emprego.**
- **Pessoa com deficiência e/ou incapacidade.**
- **As vítimas de violência doméstica.**
- **Ex-reclusos.**
- **Refugiados.**
- **Toxicodependentes em processo de recuperação.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Entidades Promotoras:

- **Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.**

Duração:

- **9 meses.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Apoios para o Estagiário:

- **Bolsa:**

Nível 1, 2 ou sem nível = 1 IAS (438,81€);

Nível 3 do QNQ = 1,2 IAS (526,57€);

Nível 4 do QNQ = 1,4 IAS (614,33€);

Nível 5 do QNQ = 1,5 IAS (658,22€);

Nível 6 do QNQ = 1,8 IAS (789,86€);

Nível 7 do QNQ = 2,1 IAS (921,50€);

Nível 8 do QNQ = 2,4 IAS (1.053,14€).

- **Refeição ou Subsídio de Alimentação (4,77€/dia).**

- **Seguro de acidentes de trabalho.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Apoios para a Entidade:

Comparticipação na Bolsa de Estágio:

- **80% para entidades com 10 trabalhadores ou menos, (relativamente ao 1.º estagiário, desde que não tenham já obtido condições de apoio mais favoráveis);**
- **80% para entidades sem fins lucrativos;**
- **65% nas outras situações.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Apoios para a Entidade:

As participações referidas são majoradas em 15% no caso dos seguintes destinatários:

- Pessoa com deficiência e/ou incapacidade;**
- Vítimas de violência doméstica;**
- Refugiados;**
- Ex-reclusos;**
- Toxicodependentes em processo de recuperação.**



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto

Impostos e Segurança Social:

- **Os estágios estão sujeitos a tributação fiscal (IRS).**
- **A entidade promotora do estágio terá ainda que efetuar descontos para Segurança Social (estagiário 11% - empregador 23,75%).**

candidaturas eletrónicas em <https://iefponline.iefp.pt>



Apoios à Contratação

***Decreto-Lei n.º
72/2017, de 21 de
junho***



APOIOS À CONTRATAÇÃO

Decreto-Lei n.º 72/2017, de 6 de maio

Contratação sem termo (a tempo inteiro ou parcial):

- **Jovens à Procura do 1.º Emprego ou de**
- **Desempregados de Longa Duração**
- **Desempregados de muito longa duração**

desde que os empregadores tenham um número de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses imediatamente anteriores.



APOIOS À CONTRATAÇÃO

Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho

Conceitos:

- **Jovem à Procura do 1.º Emprego:**
Pessoa com idade até 30 anos inclusive, que nunca tenha prestado atividade ao abrigo de contrato de trabalho sem termo.
- **Desempregado de Longa Duração:**
Desempregado inscrito num Serviço de Emprego há 12 meses ou mais.
- **Desempregado de Muito Longa Duração:**
Pessoa com idade \geq a 45 anos, inscrita num Serviço de Emprego há 25 meses ou mais.



APOIOS À CONTRATAÇÃO

Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de junho

Incentivos:

- **Redução de 50% da TSU (da entidade empregadora – 23,75%) durante 5 anos, para contratos de trabalho sem termo com jovem à procura do 1.º emprego.**
- **Redução de 50% da TSU (da entidade empregadora – 23,75%) durante 3 anos, para contratos de trabalho sem termo com desempregado de longa duração.**
- **Isenção da TSU (da entidade empregadora – 23,75%) durante 3 anos, para contratos de trabalho sem termo com desempregado de muito longa duração.**



ATIVAR.PT

Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto



ATIVAR.PT

Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto

Destinatários: desempregados inscritos nos SE

Beneficiário de prestações de desemprego;

Beneficiário de Rendimentos Social de Inserção;

Cujo cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto se encontre igualmente desempregado e inscrito no Centro de Emprego;

Que integre família monoparental;

Vítima de violência doméstica;

Refugiado;

Com deficiência ou incapacidade;

Ex- recluso;

Toxicodependente em processo de recuperação;



Destinatários: desempregados inscritos nos SE

Desempregados que não tenham registos na Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem nem como trabalhadores por conta própria nos últimos 12 meses;

Inscrito há pelo menos 2 meses consecutivos, no caso dos desempregados com idade \leq a 29 anos ou com idade \Rightarrow a 45 anos,

Inscritos no Centro de Emprego há pelo menos 6 meses consecutivos.



ATIVAR.PT

Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto

Entidades Promotoras:

- **Pessoas singulares ou coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos**

Apoio Financeiro:

- **12 x IAS (5.265,72€) no caso de contratos de trabalho sem termo;**
- **4 x IAS (1.755,24€) no caso de contratos de trabalho a termo certo (mínimo de 12 meses).**



Requisitos de atribuição do Apoio Financeiro

- **Celebração de contrato de trabalho sem termo, OU a termo certo, a tempo completo ou a tempo parcial, por prazo igual ou superior a 12 meses**
- **Criação líquida de emprego e manutenção do nível de emprego alcançado por via do apoio**
- **Proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio**



ATIVAR.PT

Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto

Prémio de conversão:

- **No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de 2 x a retribuição base mensal prevista no contrato (até 5 x IAS).**



ATIVAR.PT

Portaria n.º 207/2020, de 27 de agosto

**Este apoio financeiro NÃO
pode ser cumulado com a
redução e/ou isenção do
pagamento de contribuições
para a Segurança Social
(parte da empresa)**

candidaturas eletrónicas em <https://iefponline.iefp.pt>



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

***Portaria n.º 985/2009, de 4
de setembro e Portaria n.º
58/2011, de 28 de janeiro***



PAECPE - Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro e Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro

Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego:

Destinatários – inscritos nos Centros de Emprego:

- **Desempregado involuntário;**
- **Desempregado voluntário há mais de 9 meses;**
- **Jovem à procura do 1.º emprego;**
- **Nunca ter exercido atividade profissional;**
- **Trabalhador Independente cujo rendimento médio mensal seja inferior ao RMMG.**



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Requisitos:

- **Criação do Posto de Trabalho a tempo inteiro;**
- **Projetos até 10 PT's;**
- **Projetos com investimento até 200.000€;**
- **Pelo menos metade dos promotores têm de ser destinatários do programa e possuir mais de 50% do Capital Social e dos direitos de voto;**
- **A nova empresa não pode estar constituída à data da entrega do pedido de financiamento.**



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Modalidades de apoio:

- **Antecipação das prestações de desemprego;**
- **Crédito ao investimento, bonificado e garantido;**
- **Microcrédito.**

Os beneficiários do subsídio de desemprego podem acumular o resgate das prestações de desemprego com qualquer uma das outras modalidades de apoio.



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Antecipação das prestações de desemprego:

- **O beneficiário do Subsídio de Desemprego pode pedir o resgate do montante global (ou parcial) das prestações a que ainda tenha direito para criar o seu próprio negócio.**
- **Este valor é atribuído sobre a forma de subsídio a fundo perdido, para custear o investimento do projeto.**
- **O beneficiário do Subsídio de Desemprego pode ainda pedir o resgate do montante global em falta para comprar quota de uma empresa já existente.**



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Crédito ao investimento bonificado e garantido:

Os destinatários do programa podem concorrer a uma linha de crédito:

- **Com bonificação de taxa de juro (de 1,5% a 3,5%, indexada à EURIBOR);**
- **Com garantias do Estado;**
- **Com dois anos de carência (em 7 de empréstimo).**



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Modalidades da linha de crédito do PAECPE:

- **MICROINVEST:** Investimento até 20.000€ e cujo financiamento pode chegar aos 100%;
- **INVEST+:** Investimento até 200.000€ cujo financiamento poderá chegar aos 95% com o limite de 100.000€ (sendo 50.000€/PT).



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Bancos aderentes ao PAECPE:

- **Caixa Económica Montepio Geral;**
- **Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.;**
- **Novo Banco;**
- **Bankinter;**
- **Banco Popular Portugal;**
- **BPN – Banco Privado de Negócios;**
- **Banco Santander – Totta;**
- **Millenium BCP;**
- **BPI – Banco Português de Investimentos;**
- **Caixa Geral de Depósitos.**



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Compromisso PAECPE:

- **Antecipação das prestações de desemprego:**
 - manter a atividade da empresa durante pelo menos 3 anos.
- **Crédito ao investimento, bonificado e garantido:**
 - manter a atividade da empresa pelo menos durante a duração do crédito (7 anos).



Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego

Programa Nacional de Microcrédito (regulado pela Associação Nacional de Direito ao Crédito - ANDC):

Bancos aderentes:

- **Caixa Geral de Depósitos;**
- **Novo Banco;**
- **Millenium BCP;**
- **Caixa de Crédito Agrícola (Noroeste – Distrito de Viana do Castelo + Concelho de Barcelos).**

www.microcredito.com.pt



Investe Jovem

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho



INVESTE JOVEM

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Destinatários:

- **Jovens com idade entre os 18 e os 29 anos inclusive, inscritos no Centro de Emprego como desempregados.**



INVESTE JOVEM

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Objetivos:

- **Apoio financeiro ao investimento;**
- **Apoio financeiro à criação do próprio emprego dos promotores (até ao limite de 4/projeto);**
- **Apoio técnico na área de empreendedorismo e para consolidação do projeto;**



INVESTE JOVEM

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Requisitos do projeto:

- **Apresentar um investimento total entre 2,5 e 100 vezes o IAS (entre 1.097,03 € e 43.881,00 €);**
- **Apresentar viabilidade económico-financeira;**
- **Não incluir no investimento a realizar a compra de capital de empresa já existente;**



INVESTE JOVEM

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Apoio financeiro ao investimento:

- **Empréstimo sem juros até 75% do investimento total elegível (sendo no mínimo 10% em capitais próprios).**

Apoio financeiro pela criação do próprio emprego dos promotores:

- **Subsídio não reembolsável até ao montante de 6 vezes o IAS por promotor destinatário (até ao máximo de 4).**

Os apoios financeiros não podem no seu conjunto ultrapassar o valor do investimento total.



INVESTE JOVEM

Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho

Compromisso:

- **O investimento e a criação dos postos de trabalho dos promotores devem estar concluídos no prazo máximo de 6 meses após a atribuição inicial do apoio financeiro e não envolver mais de 10 PT's;**
- **Os projetos devem manter a atividade da empresa e assegurar os PT's dos promotores, a tempo inteiro, e por período nunca inferior a 3 anos;**
- **Podem participar no capital social da empresa outras pessoas desde que 51% seja detido por destinatários.**

candidaturas eletrónicas em www.iefonline.pt



MAREESS

Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde

***Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de
março (na sua atual redação)***



MAREESS

Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março

Destinatários:

Beneficiário de prestações de desemprego;

Beneficiário de Rendimentos Social de Inserção;

Outros desempregados inscritos nos SE;

Desempregados não inscritos nos SE;

Trabalhadores com contrato de trabalho suspenso ou horário de trabalho reduzido;

TCO ou TI com atividade a tempo parcial;

Estudantes com idade igual ou superior a 18 anos.



MAREESS

Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março

Entidades Promotoras:

- **Entidades públicas ou pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na área social e da saúde.**

Projetos apoiados e duração:

- **Projetos de apoio social e de saúde relacionados com aumento da atividade decorrente da pandemia da COVID-19, ou por impedimento dos trabalhadores, no mesmo âmbito;**
- **Projetos de 1 a 3 meses, prorrogáveis.**



MAREESS

Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março

Apoios para os destinatários:

- **Bolsa mensal:**
 - 1 IAS (438,81€) para os desempregados subsidiados;**
 - 1,5 IAS (658,22€) para os restantes;**
 - + 30% para os destinatários com nível 6 ou superior do Grupo 2 da CPP (psicólogo, técnico de serviço social, fisioterapeuta, enfermeiro, p. ex.);**
- **Refeição ou Subsídio de Alimentação (até 4,77€/dia);**
- **Despesas de transporte (até 43,88€);**
- **Seguro de acidentes de trabalho.**



MAREESS

Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março

Apoios para as entidades promotoras:

Comparticipação na Bolsa mensal:

- 90% do valor da Bolsa mensal;**
- subsídio de transporte (até 10% do IAS – 43,88€).**

As despesas com refeições, seguros e EPI ficam inteiramente a cargo das entidades promotoras.

requerimento em formulário próprio enviado por email para o SE



CEI/CEI+

***Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de
janeiro***



CEI/CEI+

Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro

Destinatários:

CEI → Beneficiários de prestações de desemprego;

CEI+ → Beneficiários de RSI;

→ Inscritos nos SE há pelo menos 12 meses;

→ Integrem família monoparental;

→ Vítimas de violência doméstica;

→ Cujos cônjuges também estejam em situação de desemprego.



CEI/CEI+

Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro

Entidades Promotoras:

- **Pessoas coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos (p. ex. IPSS, Autarquias Locais, Juntas de Freguesia).**

Duração:

- **Até 12 meses.**



CEI/CEI+

Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro

Apoios para os desempregados:

- **Bolsa mensal:**
 - ➔ no valor de 20% do IAS para os CEI (87,76€);
 - ➔ no valor do IAS para os CEI+ (438,81€).
- **Refeição ou Subsídio de Alimentação (até 4,77€/dia);**
- **Despesas de transporte;**
- **Seguro de acidentes de trabalho.**



CEI/CEI+

Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro

Apoios para as Entidades Promotoras:

CEI

- 50% do valor da bolsa (entidades privadas)

CEI+

- 80% do valor da bolsa para entidades públicas;
- 90% do valor da bolsa para entidades privadas.

candidaturas eletrónicas em <https://iefponline.iefp.pt>



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.

SERVIÇO DE EMPREGO DE BARCELOS

pedro barbosa

253469640

ce.barcelos@iefp.pt

www.iefp.pt

<https://iefponline.iefp.pt>



Obrigado pela vossa atenção!

